
 <p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO PAULO FÓRUM HELY LOPES MEIRELLES POSTO CEJUSC CENTRAL – FAZENDA PÚBLICA CENTRO JUD. DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA Viaduto Dona Paulina, 80, 2º andar – salas 201/204 São Paulo – SP</p>	<p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO PAULO FÓRUM HELY LOPES MEIRELLES POSTO CEJUSC CENTRAL – FAZENDA PÚBLICA CENTRO JUD. DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA Viaduto Dona Paulina, 80, 2º andar – salas 201/204 São Paulo – SP</p>	
--	--	---

**TERMO DE AJUIZAMENTO – RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL
PEDIDO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS / CIRURGIA / VAGA UTI –
RELACIONADOS À COVID 19**

Para uso do CEJUSC:

Reclamação nº: _____	8.26.0053
Local: CEJUSC Central – Fazenda Pública – E-mail: cejusc.central.faz@tjsp.jus.br	

Dados do(a) Reclamante:

Nome:			
RG:	CPF:		
Endereço:			Nº:
Complemento:		Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:		Celular:	
E-mail:			



Dados dos Reclamados:

Nome: PROCURADORIA DO ESTADO DE SÃO PAULO			
Endereço: Avenida Rangel Pestana			Nº: 300
Complemento: Térreo		Bairro:	
CEP: 01017-000	Cidade: São Paulo	Estado: SP	
E-mail:			

Nome: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE			
Endereço:			Nº:
Complemento:		Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:	
E-mail:			

Nome: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO			
Endereço:			Nº:
Complemento:		Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:	
E-mail: gabinetepqm@prefeitura.sp.gov.br			

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
Endereço:			Nº:
Complemento:		Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:	
E-mail: acessasus@prefeitura.sp.gov.br			

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO PAULO FÓRUM HELY LOPES MEIRELLES POSTO CEJUSC CENTRAL – FAZENDA PÚBLICA CENTRO JUD. DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA Viaduto Dona Paulina, 80, 2º andar – salas 201/204 São Paulo – SP	
---	--	---

Dados do Pedido:



<input type="checkbox"/> Medicamento <input type="checkbox"/> Dieta <input type="checkbox"/> Material Médico-Hospitalar <input type="checkbox"/> Exame	<p>a) O requerente já fez uso de itens anteriores, disponíveis no SUS e que restaram infrutíferos? () SIM () NÃO Se sim, quais? _____ _____ _____</p> <p>b) O item prescrito é imprescritível, isto é, não pode ser substituído? () SIM () NÃO Caso seja considerado imprescritível, deve ser acostado cópia do protocolo clínico e/ou documento da evidência científica, utilizado pelo médico, que demonstre a imprescindibilidade do item para a patologia apresentada pelo paciente.</p>
<input type="checkbox"/> Cirurgia	<p>a) O requerente já fez uso de tratamentos anteriores, disponíveis no SUS e que restaram infrutíferos? () SIM () NÃO Se sim, quais? _____ _____ _____</p> <p>b) O procedimento proposto é urgente, isto é, exige uma intervenção médica imediata? () SIM () NÃO Caso seja considerado urgente, deve ser acostada cópia do protocolo clínico e/ou documento da evidência científica, utilizado pelo médico, que demonstre a urgência do procedimento cirúrgico, considerada a patologia e o estágio atual da doença apresentada pelo paciente.</p>
<input type="checkbox"/> Vaga UTI	<p>a) Qual o grau de propriedade para admissão em UTI? – vide Anexo I da Resolução CFM nº 2.156/2016 (abaixo)</p> <input type="checkbox"/> Prioridade 1 <input type="checkbox"/> Prioridade 2 <input type="checkbox"/> Prioridade 3 <input type="checkbox"/> Prioridade 4 <input type="checkbox"/> Prioridade 5

Assinatura do(a) Reclamante: _____

Seja Bem-Vindo ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania!

O reclamante deseja a tentativa de conciliação pré-processual com os reclamados para fornecimento de medicamentos e/ou distribuição de leitos relacionado à COVID 19.

Atenciosamente,
A equipe do Posto CEJUSC Central – Fazenda Pública

	<p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO PAULO FÓRUM HELY LOPES MEIRELLES POSTO CEJUSC CENTRAL – FAZENDA PÚBLICA CENTRO JUD. DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA Viaduto Dona Paulina, 80, 2º andar – salas 201/204 São Paulo – SP</p>	
---	---	---

ORIENTAÇÕES AO(A) RECLAMANTE:

1. O(A) reclamante declara aprovar o texto acima.
2. Para cadastramento da reclamação e encaminhamento aos órgãos destacados, o(a) reclamante deverá apresentar as cópias dos seguintes documentos:
 - a) Documentos pessoais: Cópia de identidade e CPF; Cópia de identidade, CPF e/ou registro de nascimento (se for criança e/ou adolescente); cópia do comprovante de residência; cópia do cartão nacional de saúde (cartão SUS);
 - b) Cópia de exames, relatórios médicos e/ou outros documentos que possam comprovar a patologia apresentada pelo paciente.
 - c) Relatório médico circunstanciado e legível com a identificação do médico com nome completo e número do CRM, assinado e datado de até 60 (sessenta) dias;
3. Além dos documentos acima, devem ser apresentadas cópias dos seguintes documentos, conforme solicitação:
 - * **Medicamento:** Receituário com a prescrição do item, especificando-se o princípio ativo (quando medicamento), datado de até 30 (trinta) dias, assinado, com a identificação do médico com nome completo, número do CRM e com a estimativa temporal prevista de utilização.
 - * **Cirurgia:** Receituário com a prescrição exata do procedimento cirúrgico, com especificação dos materiais que serão necessários para a cirurgia, datado de até 30 (trinta) dias, assinado, com a identificação do médico com nome completo e número do CRM.
 - * **Vaga UTI:** Receituário com a prescrição da exata necessidade da vaga para internação, assinado, datado, com a identificação do médico com o nome completo e número do CRM, indicando o grau da prioridade (abaixo segue o Anexo I da Resolução CFM nº 2.156/2016).

RESOLUÇÃO CFM Nº 2.156/2016

Anexo I

Art. 6º A priorização de admissão na unidade de tratamento intensivo (UTI) deve respeitar os seguintes critérios:

§ 1º – Prioridade 1: Pacientes que necessitam de intervenções de suporte à vida, com alta probabilidade de recuperação e sem nenhuma limitação de suporte terapêutico.

§ 2º – Prioridade 2: Pacientes que necessitam de monitorização intensiva, pelo alto risco de precisarem de intervenção imediata, e sem nenhuma limitação de suporte terapêutico.

§ 3º – Prioridade 3: Pacientes que necessitam de intervenções de suporte à vida, com baixa probabilidade de recuperação ou com limitação de intervenção terapêutica.

§ 4º – Prioridade 4: Pacientes que necessitam de monitorização intensiva, pelo alto risco de precisarem de intervenção imediata, mas com limitação de intervenção terapêutica.

§ 5º – Prioridade 5: Pacientes com doença em fase de terminalidade, ou moribundos, sem possibilidade de recuperação. Em geral, esses pacientes não são apropriados para admissão na UTI (exceto se forem potenciais doadores de órgãos). No entanto, seu ingresso pode ser justificado em caráter excepcional, considerando as peculiaridades do caso e condicionado.